



Portaria Inmetro /Dimel nº 232 , de 29 de junho de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos BC-60 BC-80 BC-100, BC-100/20 e BC-120, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca CASCABEL, para pesagem estática de veículos rodoviários, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Balanças Cascavel Indústria e Exportação Ltda.
Endereço: Rua Jorge Lacerda, 2433 – Jardim Metropolitano
CEP: 81130-130 – Cascavel, PR

2 FABRICANTE

Nome: Balanças Cascavel Indústria e Exportação Ltda.
Endereço: Rua Jorge Lacerda, 2433 – Jardim Metropolitano
CEP: 81130-130 – Cascavel, PR

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático.
Marca: CASCABEL
Modelos: BC-60, BC-80, BC-100, BC-100/20 e BC-120
Classe de exatidão: **III**
País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as características conforme tabela abaixo:





TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m)
BC-60	III	60 000	10	200	16 x 3,20 até 30 x 3,20
BC-80		80 000			
BC-100		100 000			
BC-100/20		100 000	20	400	
BC-120		120 000			

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 08 (oito) células de carga (modelos BC-60 e BC-80) e por 10 (dez) células de carga (modelos BC-100, BC-100/20 e BC-120) e caixa de junção, e dispositivo indicador contendo um mostrador.

5.1 Dispositivo indicador:

Eletrônico digital, cujas características e indicações principais estão conforme as portarias a que se refere a tabela abaixo:

TABELA - Características

Modelo	Marca	Portaria Inmetro/Dimel nº (aprovação de modelo)	Portaria Inmetro/Dimel nº (inclusão da marca Cascavel)
SP-4000	EPM	139/2007	120/2009
SP-6000		311/2008	

5.2 Legendas:

Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores eletrônicos digitais, a que se refere o subitem 5.1, no que for aplicável.

5.3 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores eletrônicos digitais, a que se refere o subitem 5.1, no que for aplicável.



6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600.001581/2009.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores eletrônicos digitais de que trata o subitem 5.1, no que for aplicável.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº ... ;
- f) classe de exatidão, na forma: **III**;
- g) carga máxima, na forma: Max... ;
- h) carga mínima, na forma: Min... ; e,
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=... .

8.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo a presente portaria e os pontos de acordo com os desenhos anexos às respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores eletrônicos digitais a que se refere o subitem 5.1 desta portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- 1 – Vista em perspectiva com detalhe do plano de selagem da caixa de junção dos modelos BC-60, BC-80, BC-100, BC-100/20 e BC-120.
- 2 – Vista do dispositivo indicador modelo SP 6000.
- 3 – Vista do dispositivo indicador modelo SP 4000.
- 4 – Vista da placa de identificação dos modelos BC-60, BC-80, BC-100, BC-100/20 e BC-120 .

11 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

12 VIGÊNCIA

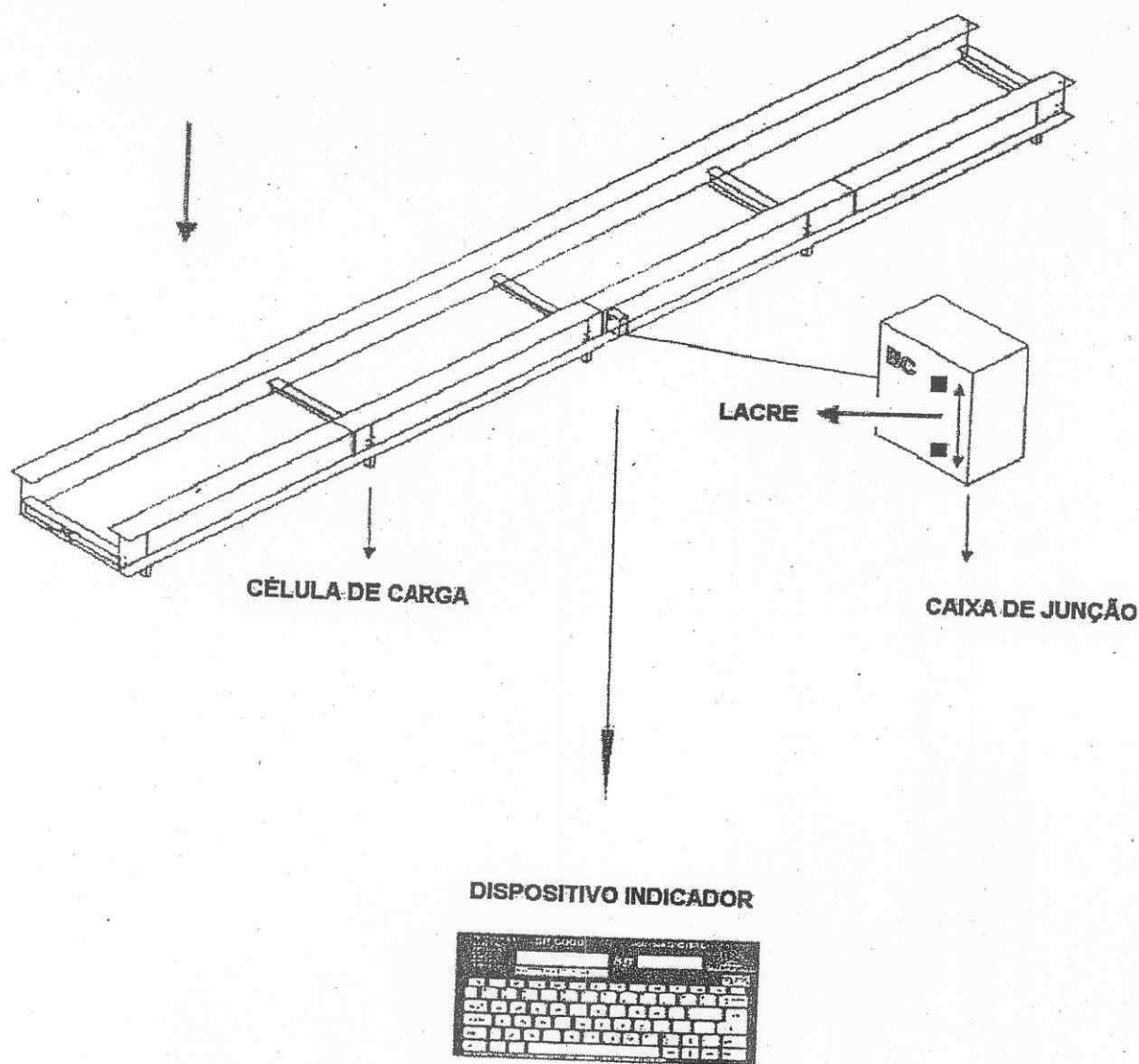
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
ER/er
Cascavel_001581_09



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 232 DE 29 DE junho DE 2009.



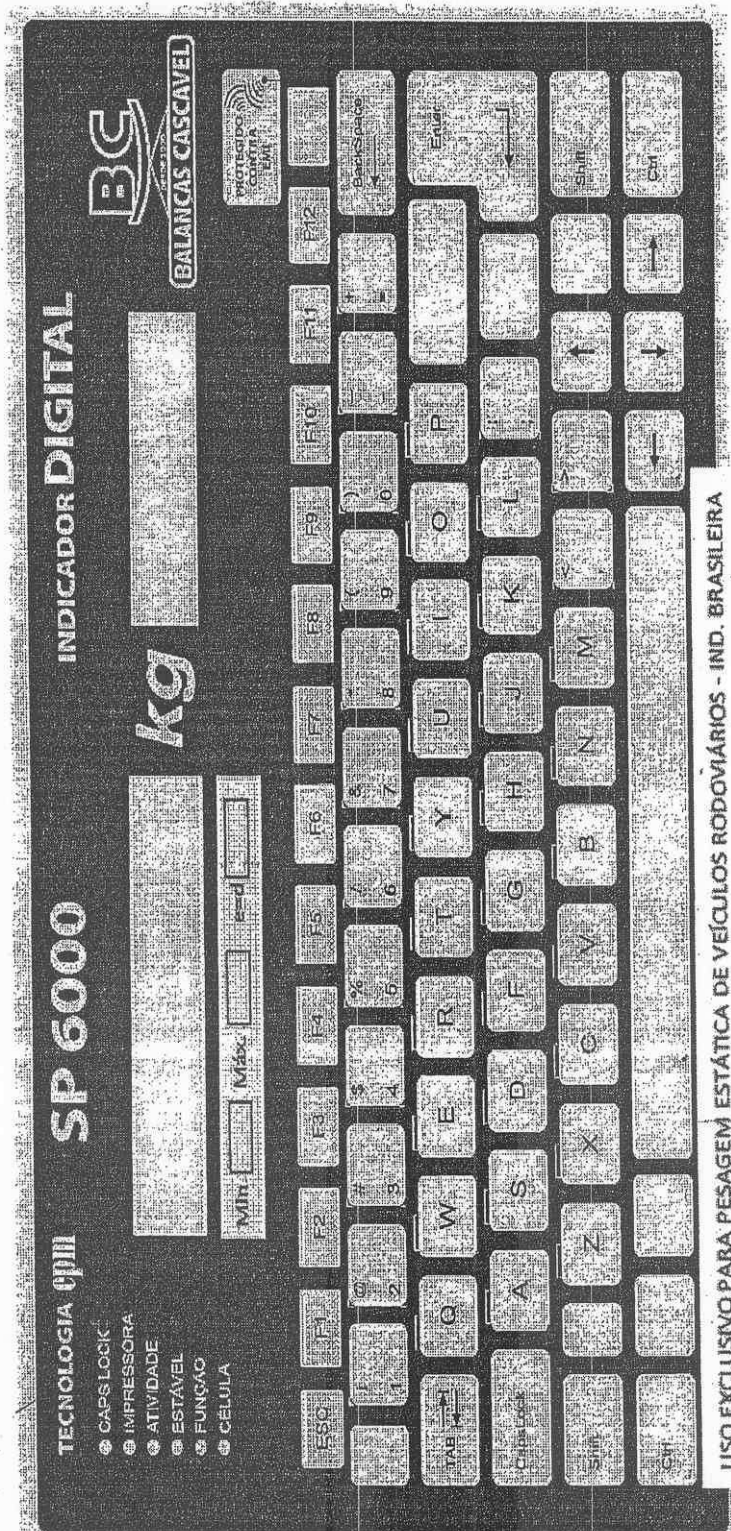
FABRICANTE: BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXPORTAÇÃO LTDA.

COTAS EM:

VISTA EM PERSPECTIVA COM DETALHE DO PLANO DE
SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO DOS MODELOS BC-60,
BC-80, BC-100, BC100/20 E BC-120.

ESCALA:

ANEXO:01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 232 DE 29 DE junho DE 2009.



FABRICANTE: BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXPORTAÇÃO LTDA.

COTAS EM:

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO SP-6000.

ESCALA:

ANEXO:02

TECNOLOGIA **SP 4000**

BC

DESDE 1980
BALANÇAS CASCAVEL

kg

ATIVIDADE • LÍQUIDO
CONFIGURA • BRUTO
IMPRIME • ESTÁVEL

Min. Máx. e=d

TARA ZERO IMPRIME

FUNÇÃO

PROTEGIDO
CONTRA
EMI

USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM ESTÁTICA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - IND. BRASILEIRA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 232 DE 29 DE junho DE 2009.



FABRICANTE: BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXPORTAÇÃO LTDA.

COTAS EM:

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO SP-4000.

ESCALA:

ANEXO:03

PORTARIA		BALANÇAS CASCAVEL INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA	
INMETRO/DIMEL nº	CLASSE	RUA JORGE LACERDA – 2433 – CEP: 85.811-350	
	(II)	CNPJ: 80.543.325/0001-50 – CASCAVEL - PR	
MODELO	Nº SÉRIE	ANO FABR.	s = d
			kg
Mín	Max	INDICADOR	CÓDIGO
		n (Max) = 10000	
kg	kg		

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 232 DE 29 DE junho DE 2009.



FABRICANTE: BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXPORTAÇÃO LTDA.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS BC-60, BC-80, BC-100, BC100/20 E BC-120.

ESCALA:

ANEXO:04